

LEI ORDINÁRIA Nº 565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar no orçamento e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2022 em mais 15% (**quinze por cento**), do valor da despesa fixada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

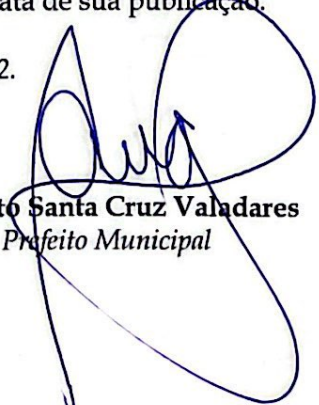
Art. 2º - O Caput do Art.8º da Lei Municipal n.º 518, de 16 de setembro de 2021 (LOA 2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 28 de novembro de 2022.



Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito Municipal